LEI Nº 4.927, DE 12 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2015, recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social, às seguintes entidades assistenciais, nos valores que menciona:

I - Associação Beneficente Projeto Esperança de Vida – CNPJ 64.487.689/0001-03 R$ 12.890,00 (doze mil, oitocentos e noventa reais)
II - Associação Comunidade Terapêutica Mães e Filhos – CNPJ 17.246.772/0001-00 R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
III - Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna – CNPJ 14.063.131/0001-22 R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Art. 2º Os recursos financeiros a que se refere o artigo 1º desta Lei são provenientes de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos repasses complementares às entidades beneficiadas, nas mesmas proporções, mediante depósito em conta corrente.

Art. 4º Os recursos financeiros previstos nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 02.11.03.08.243.062.2.302.3.3.50.43.00 – ficha 4459 e 02.11.03.08.243.062.2.302.4.4.50.42.00 – ficha 4471.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 12 de março de 2015.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Raimundo José Bernardes
Secretário Municipal de Assistência Social

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município